

Processo nº 25030.000609/2025-19

**CONTRATO Nº12/2026,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO OSWALDO
CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS
DO INSTITUTO OSWALDO
CRUZ - IOC, COMO
CONTRATANTE, E ALIFE
TECHNOLOGIES BRASIL
COMERCIO E INDUSTRIA
COMO CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do Instituto Oswaldo Cruz – IOC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **GUILHERME DE BEAUREPAIRE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1931725, encontrada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designada pelo D.O.U. Portaria nº 684 de 2025, e a **LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA**, com sede na Av Portugal, 1.100 - Parte C 38 ITAPEVI - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, representada legalmente neste ato jurídico por seus Representantes, **MARCOS DAMIAN CAUSSI e GUSTAVO ARBEX AVELAR**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25030.000609/2025-19 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 227/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é aquisição de **PRODUTOS DA MARCA INVITROGEN**, nos termos da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma dos incisos I e II do artigo 92 da Lei nº 14.133/2024.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	413256	ÁGAR LB (ÁGAR LENNOX L); TIPO: MEIO DE CULTURA; EM PÓ; ESPÉCIES: ESCHERICHIA COLI; CLASSE DE ORGANISMO ALVO: COLIFORMES; FRASCO DE 500 G - Marca: INVITROGEN Código: 11852 Referência: 22700025: NR-20, PORTARIA 3214, ABNT e NBR 17505-	FR	01	740,44	740,44
02	412320	AGAROSE ULTRAPURA, EM PÓ, BAIXO PONTO DE FUSÃO, LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA >= 200G/CM2 (GEL A 1%), FRASCO COM 100 GRAMAS. - Marca: INVITROGEN Código: 7256 Referência: 16520100 Complemento: TEMPERATURA AMBIENTE.	FR	01	3.259,49	3.259,49
03	328129	AGAROSE ULTRAPURA, EM PÓ, PONTO DE FUSÃO PADRÃO, LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA >= 1.200G/CM2 (GEL A 1%), FRASCO COM 500 GRAMAS. - Marca: INVITROGEN Código: 5889 Referência: 16500500 Complemento: TEMPERATURA AMBIENTE.	FR	08	3.481,25	27.850,00
04	320353	ÁGUA DESTILADA ULTRAPURA Ambion™, LIVRE DE DNASE/RNASE E PROTEASE, NÃO TRATADA COM DIETIL PIROCARBONATO (DEPC), FRASCO COM 500 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 6996 Referência: AM9930 Complemento: TEMPERATURA AMBIENTE.	FR	02	450,09	900,18
05	320353	ÁGUA DESTILADA ULTRAPURE™, LIVRE DE DNASE/RNASE E PROTEASE, FILTRADO EM MEMBRANA 0.1 UM, NÃO TRATADA COM DIETIL PIROCARBONATO (DEPC), CONTENDO 10 FRASCOS DE 500 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 2847 Referência: 10977023 Complemento: TEMPERATURA AMBIENTE	KIT	05	1.074,44	5.372,20
06	320353	ÁGUA DESTILADA ULTRAPURE™, LIVRE DE DNASE/RNASE E PROTEASE, FILTRADO EM MEMBRANA 0.1 UM, NÃO TRATADA COM DIETIL PIROCARBONATO (DEPC), FRASCO COM 500 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 8367 Referência: 10977015 Complemento: TEMPERATURA AMBIENTE.	FR	09	229,14	2.062,26

07	320353	ÁGUA DESTILADA ULTRAPURE™, LIVRE DE DNASE/RNASE E PROTEASE, TRATADA COM DIETIL PIROCARBONATO (DEPC), CONTENDO 4 FRASCOS DE 100 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 6065 Referência: 750024 Complemento: TEMPERATURA AMBIENTE.	KIT	05	549,79	2.748,95
08	601871	ANTICORPO MONOCLONAL COX2; HOSPEDEIRO: COELHO/IGG; GLONE SP21; NÃO CONJUGADO; REATIVIDADE DE ESPÉCIES: HUMANO; ESPÉCIES PUBLICADAS:BOVINO, CÃO, CAVALO, HUMANO, RATO, RATO; FRASCO COM 500µL - Marca: INVITROGEN Código: 11723 Referência: MA5-14568	FR	01	2.414,59	2.414,59
09	439094	ANTICORPO MONOCLONAL DE CAMUNDONGO, ANTI PROTEÍNA GLIAL FIBRILAR ÁCIDA (GFAP), ISOTIPO IGG1 KAPPA, CLONE 131-17719, CONJUGADO A ALEXA FLUOR 488, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FRASCO COM 50 MICROLITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 10764 Referência: A-21294	FR	01	2.622,10	2.622,10
10	483545	ANTICORPO MONOCLONAL DE COELHO, ANTI ÁCIDO GRAXO SINTASE DE BOVINO, HUMANO, RATO E CAMUNDONGO, ISOTIPO IGG, CLONE C.60.10, FRASCO COM 100 MICROLITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 10295 Referência: MA5-14887	FR	01	2.815,53	2.815,53
11	435122	ANTICORPO POLICLONAL DE BURRO, ANTI IGG DE COELHO, ISOTIPO IGG, CONJUGADO COM ALEXA FLUOR 488, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FRASCO COM 1 MILIGRAMA. - Marca: INVITROGEN Código: 10776 Referência: A21206	FR	01	1.625,15	1.625,15
12	420790	ANTICORPO POLICLONAL DE CABRA ANTICAMUNDONGO, ISOTIPO IGG (H + L), CONJUGADO COM FLUORÓFORO ALEXA FLUOR® 488, FRASCO COM 0.5 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 6616 Referência: A11001 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 4° C.	FR	01	1.348,19	1.348,19

13	485566	ANTICORPO POLICLONAL DE CABRA, ANTI CANINO, ISOTIPO IGG, CONJUGADO A PEROXIDASE HORSERADISH (HRP), CONCETRAÇÃO 0,2 MG/ML, FRASCO COM 500 MICROGRAMAS (µg). - Marca: INVITROGEN Código: 11782 Referência: PA1-29738	FR	01	1.118,46	1.118,46
14	428643	ANTICORPO POLICLONAL DE CABRA, ANTI IGG DE COELHO, ISOTIPO IGG, CONJUGADO COM ALEXA FLUOR 555, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FRASCO COM 1 MILIGRAMA. - Marca: INVITROGEN Código: 10778 Referência: A21428	FR	01	1.379,55	1.379,55
15	453857	ANTICORPO POLICLONAL DE CABRA, ANTI-COELHO IGG (H + L) , CONJUGADO COM PEROXIDASE HORSERADISH (HRP), FRASCO COM 2 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 8416 Referência: 31460 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 4°C.	FR	02	1.226,21	2.452,42
16	429085	ANTICORPO POLICLONAL DE COELHO, ANTI ACETIL-COA CARBOXILASE FOSFORILADA, ISOTIPO IGG, FRASCO COM 100 MICROLITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 10313 Referência: PA5-17725	FR	01	2.761,81	2.761,81
17	359579	ANTICORPO POLICLONAL; TIPO SEGUNDARIO DE CABRA; ANTI-IGG DE CAMUNDONGO (H+L); CONJUGADO A ALEXA FLUOR™ 633; CONCETRAÇÃO 0,2 MG/ML; FRASCO COM 01 MICROGRAMAS. - Marca: INVITROGEN Código: 12016 Referência: A-21050	FR	01	1.379,55	1.379,55
18	413963	BREFELDINA A, CONCENTRAÇÃO: 1000 X, FRASCO COM 1 MILILITRO. - Marca: INVITROGEN Código: 2900 Referência: 00-4506-51 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 2 - 8 °C.	FR	03	498,80	1.496,40
19	413243	COMPOSTO TETRAZÓLIO (SAL DE SÓDIO XTT), FÓRMULA MOLECULAR: C22H17N7NAO13S2, PESO MOLECULAR: 674.52, PARA TESTE VIABILIDADE CELULAR, FRASCO COM 100 MILIGRAMAS. - Marca: INVITROGEN Código: 9579 Referência: X6493 Complemento: NÚMERO CAS 111072-31-2	FR	01	1.204,22	1.204,22

20	398103	CONJUNTO DE DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS (DNTP'S), CONCENTRAÇÃO: 100 mM, CONTENDO 4 FRASCOS COM 25 MICROMOLES CADA. - Marca: INVITROGEN Código: 6030 Referência: 10297-018 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: -20°C.	KIT	04	2.026,63	8.106,52
21	440801	CORANTE INDICADOR DE CÁLCIO, DETECÇÃO FLUORESCENTE FLUO-4, AM (EXCITAÇÃO 494 /EMIÇÃO 506 NM), FRASCO COM 500 MICROLITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 7999 Referência: F-14217 Complemento: PARA USO COM EQUIPAMENTO: MICROSCÓPIO CONFOCAL, MICROSCÓPIO DE FLUORESCÊNCIA, IMAGEM FLUORESCENTE, LEITOR HTS, INSTRUMENTO DE ALTO CONTEÚDO E LEITOR DE MICROPLACAS.	FR	02	1.775,51	3.551,02
22	452815	EDTA 0.5 M ULTRAPURE™ PARA BIOLOGIA MOLECULAR, PH 8.0, CONTENDO 4 FRASCOS DE 100 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 9689 Referência: 15575020 Complemento: TEMPERATURA AMBIENTE.	KIT	12	515,44	6.185,28
23	375624	ENZIMA INIBIDOR DE RIBONUCLEASE RECOMBINANTE RNaseOUT™, CONCENTRAÇÃO: 40 U/ µL, APRESENTAÇÃO: 5.000 UNIDADES. - Marca: INVITROGEN Código: 5914 Referência: 10777-019 Complemento: INIBE A RNASE A, B E C, TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: -20°C.	FR	05	1.111,00	5.555,00
24	407175	ENZIMA PROTEINASE K (FUNGAL), OBTIDA DE ENGYODONTIUM ALBUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, CONCENTRAÇÃO: >40 U/MG, FRASCO COM 100 MILIGRAMAS. - Marca: INVITROGEN Código: 6013 Referência: 25530-015 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 2 - 8 °C.	FR	04	885,75	3.543,00

25	327728	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE (BRASIL), RECOMBINANTE, CONCENTRAÇÃO 5U / μ L, ACOMPANHA TAMPÃO DE PCR (10 X CONCENTRADO), E SOLUÇÃO MGCL 2 (CLORETO DE MAGNÉSIO), PRODUTO FINAL ATÉ 5 KB DE TAMANHO, APRESENTAÇÃO: 500 UNIDADES. - Marca: INVITROGEN Código: 3996 Referência: 11615010 Complemento: INCLUI: 100 μ L DE TAQ DNA POLIMERASE (5 U/ μ L), 2,5 mL 10X TAMPÃO DE PCR E 1 mL DE CLORETO DE MAGNÉSIO 50 mM. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -25 °C A -15 °C.	KIT	15	346,39	5.195,85
26	460746	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM TM (BRASIL), RECOMBINANTE, CONCENTRAÇÃO 5U / μ L, ACOMPANHA TAMPÃO DE PCR (10 X CONCENTRADO), E SOLUÇÃO MGCL 2 (CLORETO DE MAGNÉSIO), PRODUTO FINAL ATÉ 10 KB DE TAMANHO, APRESENTAÇÃO: 500 UNIDADES. - Marca: INVITROGEN Código: 2812 Referência: 10966030 Complemento: INCLUI: 100 μ L DE TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM TM , 2,5 mL 10X TAMPÃO DE PCR, 1,0 mL DE CLORETO DE MAGNÉSIO 50 mM. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -25 °C A -15 °C.	KIT	13	528,63	6.872,19
27	414185	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM TM BRASIL, CONCENTRAÇÃO 5U / μ L, ACOMPANHA TAMPÃO DE PCR (10 X CONCENTRADO), E SOLUÇÃO MGCL 2 (CLORETO DE MAGNÉSIO), APRESENTAÇÃO: 100 UNIDADES. - Marca: INVITROGEN Código: 4872 Referência: 10966020 Complemento: INCLUI: 20 μ L DE TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM TM , 1,5 mL 10X TAMPÃO DE PCR, 1,0 mL DE CLORETO DE MAGNÉSIO 50 mM. TEMPERATUR	KIT	08	133,33	1.066,64

28	414185	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM™, ALTA FIDELIDADE 6X, CONCENTRAÇÃO 5U /µL, ACOMPANHA TAMPÃO DE PCR (10 X CONCENTRADO), E SOLUÇÃO DE MGSO4 (SULFATO DE MAGNÉSIO), PRODUTO FINAL ATÉ 20 KB DE TAMANHO, APRESENTAÇÃO: 100 UNIDADES. - Marca: INVITROGEN Código: 2813 Referência: 11304011 Complemento: INCLUI: 20 µL DE TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM™ ALTA FIDELIDADE (5 U/µL), 1,25 ML 10X TAMPÃO DE PCR [600 nM TRIS-SO4 (PH 8.9), 180 nM (NH4)2SO4]; 1 ML 50 nM MGSO4 TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -10°C A -30°C	KIT	05	1.227,54	6.137,70
29	414185	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM™, FIDELIDADE 1X, COM HOT START EMBUTIDO, CONCENTRAÇÃO 5U /µL, ACOMPANHA TAMPÃO DE PCR (10 X CONCENTRADO), E SOLUÇÃO MGCL 2 (CLORETO DE MAGNÉSIO), PRODUTO FINAL ATÉ 5 KB DE TAMANHO, APRESENTAÇÃO: 120 UNIDADES. - Marca: INVITROGEN Código: 7396 Referência: 10966018 Complemento: INCLUI: 24 ML DE EZIMA TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM®, 1.25 ML 10X TAMPÃO DE PCR, 1 ML DE CLORETO DE MAGNÉSIO 50 MM E 1.3 ML EXTENSOR KB. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -30 ° C A -10 ° C.	KIT	06	687,45	4.124,70
30	414185	ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM™, FIDELIDADE 1X, COM HOT START EMBUTIDO, CONCENTRAÇÃO 5U /µL, ACOMPANHA TAMPÃO DE PCR (10 X CONCENTRADO), E SOLUÇÃO MGCL 2 (CLORETO DE MAGNÉSIO), PRODUTO FINAL ATÉ 5 KB DE TAMANHO, APRESENTAÇÃO: 300 UNIDADES. - Marca: INVITROGEN Código: 4815 Referência: 10966026 Complemento: INCLUI: 60 µL DE EZIMA TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM®, 2 X 1.25 ML 10X TAMPÃO DE PCR, 1 ML DE CLORETO DE MAGNÉSIO 50 MM E 1.25 ML EXTENSOR KB. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -30 ° C A -10 ° C.	KIT	01	1.766,51	1.766,51

31	407175	ENZINA PROTEINASE K DO FUNGO ENGYODONTIUM ÁLBUM; ESPÉCIE HOSPEDEIRA: T. ÁLBUM; FRASCO100 MG. - Marca: INVITROGEN Código: 12011 Referência: AM2542 Complemento: CONDIÇÃO DE ENVIO: GELO SECO; ARMAZENAMENTO: O PÓ SECO EM DESSECANTE A -20°C.	KIT	01	879,99	879,99
32	414622	KIT DE APOPTOSE COM ANEXINA V (V FITC E PI); APLICAÇÃO: PARA CITOMETRIA DE FLUXO; LINHAS LASER DO CITÔMETRO DE FLUXO: 488; EXCITAÇÃO/EMIÇÃO: 494 , 535/518 , 617; Nº DE REAÇÕES: 50; CONJUGADO: FITC, IODETO DE PROPÍDIO. - Marca: INVITROGEN Código: 11740 Referência: V13242 Complemento: CONTÉM 1 FRASCO DE ANEXINA V, CONJUGADO FITC (250 µL), 1 FRASCO DE IODETO DE PROPÍDIO (PI, 100 µL) E 1 FRASCO DE TAMPÃO DE LIGAÇÃO DE ANEXINA (SOLUÇÃO 5X, 15 ML).	KIT	03	1.678,31	5.034,93
33	339829	KIT DE CLONAGEM; MÉTODO: TOPO™ TA CLONING™; PARA SEQUENCIAMENTO; SEM CÉLULAS COMPETENTES; QUANTIDADE: PARA 25 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 11523 Referência: 450030	KIT	02	2.019,08	4.038,16
34	416748	KIT DE DETECÇÃO DE CITOTOXICIDADE CELULAR CyQUANT™ DE LACTATO DESIDROGENASE (LDH), MÉTODO COLORIMÉTRICO, SUFICIENTE PARA 1000 TESTES. - Marca: INVITROGEN Código: 10418 Referência: C20301 Complemento: INCLUI: MISTURA DE SUBSTRATO, 5 FRASCOS DE LIOFILIZADO, 5 X 600 µL DE TAMPÃO DE ENSAIO, 12 ML DE TAMPÃO DE LISE, 60 ML DE SOLUÇÃO DE PARADA, 30 µL DE CONTROLE POSITIVO LDH. ARMAZENAR DE -5 A -30 ° C, PROTEGER DA LUZ.	KIT	02	2.400,00	4.800,00
35	444850	KIT DE ELISA PARA IL-1 BETA DE CAMUNDONGO CONTENDO ANTICORPO DE CAPTURA, ANTICORPO DE DETECÇÃO, PADRÃO, TAMPÃO DE REVESTIMENTO, SOLUÇÃO DE DILUENTE DE ELISA, SUBSTRATO E PLACA DE 96 POÇOS. - Marca: INVITROGEN Código: 12063 Referência: 88-7013-22	KIT	01	1.696,39	1.696,39

36	444850	KIT DE ELISA PARA TNF ALFA DE CAMUNDONGO CONTENDO ANTICORPO DE CAPTURA, ANTICORPO DE DETECÇÃO, PADRÃO, TAMPÃO DE REVESTIMENTO, SOLUÇÃO DE DILUENTE DE ELISA, ENZIMA, SUBSTRATO E PLACA DE 96 POÇOS. - Marca: INVITROGEN Código: 12064 Referência: 88-7324-22	KIT	01	1.777,68	1.777,68
37	444850	KIT DE ELISA; APLICAÇÃO: PARA IL-2 HUMANO CONTENDO ANTICORPO DE CAPTURA; ANTICORPO DE DETECÇÃO; PADRÃO; TAMPÃO DE REVESTIMENTO; SOLUÇÃO DE DILUENTE DE ELISA; SUBSTRATO E PLACA DE 96 POÇOS. - Marca: INVITROGEN Código: 12061 Referência: 88-7025-22	KIT	01	1.878,63	1.878,63
38	444850	KIT DE ELISA; APLICAÇÃO: PARA IL-6 DE CAMUNDONGO CONTENDO ANTICORPO DE CAPTURA; ANTICORPO DE DETECÇÃO, PADRÃO, TAMPÃO DE REVESTIMENTO; SOLUÇÃO DE DILUENTE DE ELISA; SUBSTRATO E PLACA DE 96 POÇOS. - Marca: INVITROGEN Código: 12062 Referência: 88-7064-22	KIT	01	1.884,56	1.884,56
39	444899	KIT DE ENSAIO PARA QUANTIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE RNA BR (Broad-Range), PARA USO COM EQUIPAMENTO FLUORÔMETRO QUBIT®, SUFICIENTE PARA 500 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 8989 Referência: Q10211	KIT	03	1.879,66	5.638,98
40	418259	KIT DE ENSAIO QUBIT 1X DSDNA HS (ALTA SENSIBILIDADE), APLICAÇÃO: PROJETADO DE AMOSTRA INICIAIS DE 10PG / µL A 100NG / µL. ESPECIFICAMENTE PARA USO NO FLUORÔMETRO QUBIT, PARA 500 ENSAIOS. - Marca: INVITROGEN Código: 10909 Referência: Q33231	KIT	08	2.006,86	16.054,88
41	418259	KIT DE ENSAIO QUBIT RNA IQ, APLICAÇÃO: PARA VERIFICAÇÃO DE AMOSTRA DE RNA EM FLUORÔMETRO QUBIT 4 UTILIZANDO DOIS CORANTES UNICOS: UM QUE SE LIGA A RNA GRANDE, INTACTO E / OU ALTAMENTE ESTRUTURADO. VOLUME DE AMOSTRA 1- 20 µL (0,5- 1,5 µG) - Marca: INVITROGEN Código: 10907 Referência: Q33222	KIT	03	2.958,47	8.875,41

42	417362	KIT DE PROLIFERAÇÃO CELULAR CELLTRACE™ CFSE, PESO MOLECULAR: 557.47, CONTENDO CELLTRACE™ (COMPONENTE A) E DIMETILSULFÓXIDO (COMPONENTE B). - Marca: INVITROGEN Código: 4142 Referência: C34554 Complemento: PROTEGER CONTRA A LUZ, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO : ≤ 20°C.	KIT	01	1.242,84	1.242,84
43	417362	KIT DE PROLIFERAÇÃO CELULAR CELLTRACE™ VIOLETA; CONTENDO CELLTRACE™ (COMPONENTE A) E DIMETILSULFÓXIDO (COMPONENTE B); PARA 20 ENSAIOS. - Marca: INVITROGEN Código: 12060 Referência: C34571 Complemento: CONTÉM 1 FRASCO DE REAGENTE CELLTRACE™ VIOLET E 1 FRASCO DE DMSO (100 ML).	KIT	01	650,78	650,78
44	368382	KIT DE PURIFICAÇÃO DE DNA FORENSE CHARGESWITCH™; PARA 100 REAÇÕES - Marca: INVITROGEN Código: 11470 Referência: CS11200	KIT	01	2.826,22	2.826,22
45	450192	KIT DE QRT-PCR DE UMA ETAPA SUPERScript™ III PLATINUM™, CONJUNTO PARA ANALISE QUANTITATIVO DE RNA POR TRANSCRIPTASE REVERSA, VELOCIDADE PADRÃO, MÉTODO DE DETECÇÃO DE SONDA DE PRIMER, SUFICIENTE PARA 500 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 4811 Referência: 11732088 Complemento: INCLUI: 500 ML DE MISTURA SUPERScript® III / PLATINUM® TAQ, 12,5 ML DE MISTURA DE REAÇÃO 2X, 2 X 1 ML DE SULFATO DE MAGNÉSIO (50 MM), 500 ML DE TINTURA DE REFERÊNCIA ROX (25 MM). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 ° C, TINTURA DE REFERÊNCIA ROX DEVE SER ARMAZENADO NO ESCURO.	KIT	04	3.928,12	15.712,48

46	441582	KIT DE QRT-PCR PARA SÍNTESE DE cDNA DE PRIMEIRA CADEIA SUPERScript™ III, CONJUNTO PARA ANALISE QUANTITATIVO DE RNA POR TRANSCRIPTASE REVERSA, SUFICIENTE PARA 50 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 6027 Referência: 18080051 Complemento: INCLUI: 50 ML OLIGO (DT) 20 (50 MM), 250 ML HEXÂMEROS ALEATÓRIOS (50 NG/ML), 10X, 1 ML TAMPÃO RT, 250 ML 0,1 M DTT, 500 ML 25 MM DE CLORETO DE MAGNÉSIO, 250 ML 10 MM DE MISTURA DNTP, 50 ML SUPERScript III RT (200 U / ML), 100 ML RNASEOUT (40 U/ML), 50 ML E • COLI RNASE H (2 U/ML), 1,2 ML ÁGUA TRATADA COM DEPC, 20 ML RNA HELA TOTAL (10 NG / ML), 25 ML IMPLANTE DE CONTROLE DE SENTIDO (10 MM), 25 ML ANTICORPO DE CONTROLE ANTISENSE (10 MM). SUFICIENTE PARA 50 REAÇÕES, COM BASE EM UM TAMANHO DE REAÇÃO DE 20 ML. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 ° C.	KIT	01	2.852,75	2.852,75
47	430500	KIT DE QRT-PCR PARA SÍNTESE DE cDNA DE PRIMEIRA CADEIA SUPERScript™ IV, CONJUNTO PARA ANALISE QUANTITATIVO DE RNA POR TRANSCRIPTASE REVERSA, SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 8652 Referência: 18091200 Complemento: INCLUI: 4 X 50 ML OLIGO (DT) 20 (50 MM), 4 X 250 ML DE HEXÂMEROS ALEATÓRIOS (50 NG / ML), 4 X 1 ML TAMPÃO RT 5X, 4 X 250 ML DTT 0,1 M, 250 ML DE MISTURA DNTP 10 MM, 4 X 50 ML DE SUPERScript® IV RT (10 000 UNIDADES NO TOTAL A 200 U / ML), 4 X 100 ML DE INIBIDOR DE RIBONUCLEASE (40 U / ML), 4 X 50 ML E. COLI RNASE H (2 U / ML), 4 X 1,2 ML DE DEPC- ÁGUA TRATADA, 4 X 20 ML DE ARN TOTAL DE HELA (10 NG / ML), 4 X 25 ML DE INSENSOR DE CONTROLE DE SENTIDO (10 MM) E 4 X 25 ML. INICIADOR DE CONTROLE ANTISENSE (10 MM). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 5 A -30 ° C.	KIT	02	9.041,62	18.083,24

48	430500	KIT DE QRT-PCR PARA SÍNTESE DE cDNA DE PRIMEIRA CADEIA SUPERScript™ IV, CONJUNTO PARA ANALISE QUANTITATIVO DE RNA POR TRANSCRIPTASE REVERSA, SUFICIENTE PARA 50 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 10583 Referência: 18091050 Complemento: INCLUI: 50 µL OLIGO (DT) 20 (50 µM), 250 µL DE HEXÂMEROS ALEATÓRIOS (50 ng / µL), 1 ML TAMPÃO RT 5X, 250 ML DTT 0,1 M, 250 µL DE MISTURA DNTP 10 MM, 50 µL DE SUPERScript® IV RT (10 000 UNIDADES NO TOTAL A 200 U / ML), 100 µL DE INIBIDOR DE RIBONUCLEASE (40 U / µL), 50 µL E. COLI RNASE H (2 U / ML), 1,2 ML DE DEPCÁGUA TRATADA, 20 µL DE RNA TOTAL DE HELA (10 ng / µL), 25 µL DE INSENSOR DE CONTROLE DE SENTIDO (10 µM) E 25 µL INICIADOR DE CONTROLE ANTISENSE (10 µM). TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO - 5 A -30 ° C.	KIT	03	2.484,09	7.452,27
49	375709	KIT DE RT-PCR DE UMA ETAPA SUPERScript™ III, CONJUNTO PARA ANALISE QUANTITATIVO DE RNA POR TRANSCRIPTASE REVERSA COM ENZIMA TAQ DNA POLIMERASE PLATINUM™, COM HOT START EMBUTIDO, MÉTODO DE DETECÇÃO ELETROFORESE EM GEL, TAMANHO DO PRODUTO 4.5 KB, SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES.... - Marca: INVITROGEN Código: 11048 Referência: 12574026 Complemento: INCLUI: 200 UL SUPERScript® III RT/MISTURA DE ENZIMA TAQ PLATINUM®, 3 X 1 ML DE MISTURA DE REAÇÃO 2X (CONTENDO 0,4 MM DE CADA DNTP, 3,2 MM DE MGSO 4) E 500 UL DE 5 MM SULFATO DE MAGNÉSIO. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -30° C A -10° C.	KIT	03	4.283,77	12.851,3
50	416878	KIT DE SOLUÇÃO TAMPÃO pHrodo™, PH 4.5, 5.5, 6.5 E 7.5 PARA CALIBRAÇÃO DE PHMETRO. - Marca: INVITROGEN Código: 9563 Referência: P35379	KIT	01	1.452,00	1.452,00

51	466335	KIT DE VIABILIDADE/CITOTOXICIDADE LIVE/DEAD™, PARA CÉLULAS DE MAMÍFEROS, MÉTODO DE DETECÇÃO FLUORESCENTE. - Marca: INVITROGEN Código: 10797 Referência: L3224	KIT	04	3.251,40	13.005,60
52	412219	KIT MASTERMIX PARA PCR PLATINUM™, MISTURA DE REAÇÃO COM HOT START EMBUTIDO, VELOCIDADE DE REAÇÃO PADRÃO, SUFICIENTE PARA 200 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 8365 Referência: 13000013 Complemento: INCLUI: 4 X 1,25 ML PLATINUM HOT START PCR 2X MASTER MIX, 2 X 1,25 ML POTENCIADOR DE PLATINUM GC E 4 X 1,25 ML DE ÁGUA, LIVRE DE NUCLEASE.	KIT	01	2.754,95	2.754,95
53	412219	KIT MASTERMIX PARA PCR PLATINUM™, MISTURA DE REAÇÃO COM HOT START EMBUTIDO, VELOCIDADE DE REAÇÃO PADRÃO, SUFICIENTE PARA 50 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 7567 Referência: 11306152 Complemento: INCLUI: 1,25 ML MISTURA PRINCIPAL PLATINUM COM HOT START PCR 2X, 1,25 ML POTENCIADOR DE PLATINA GC E	KIT	02	2.008,66	4.017,32
54	452727	KIT PARA PURIFICAÇÃO PARA PRODUTO DE PCR CHARGESWITCH®, SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 6014 Referência: CS12000 Complemento: ARMAZENAR EM TEMPERATURA AMBIENTE.	KIT	04	1.285,56	5.142,24
55	382929	KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DE DNA Qubit® DSDNA BR, SUFICIENTE PARA 500 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 8117 Referência: Q32853	KIT	02	1.893,80	3.787,60
56	382929	KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DE DNA Qubit® Hs DNA, SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 6781 Referência: Q32851 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 2-8°C.	KIT	01	640,69	640,69
57	417902	KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DE RNA Qubit®, SUFICIENTE PARA 500 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 2808 Referência: Q32855 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 2-8°C.	KIT	03	1.874,95	5.624,85

58	418259	KIT Qubit® PARA QUANTIFICAÇÃO DE PROTEÍNA EM FLUORÔMETRO, FAIXA DE QUANTIFICAÇÃO: 0,25-5 µG, SUFICIENTE PARA 100 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 6779 Referência: Q33211 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 2 – 8°C.	KIT	01	712,58	712,58
59	418259	KIT Qubit® PARA QUANTIFICAÇÃO DE PROTEÍNA EM FLUORÔMETRO, FAIXA DE QUANTIFICAÇÃO: 0,25-5 µG, SUFICIENTE PARA 500 REAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 6543 Referência: Q33212 Complemento: TEMPERA	KIT	02	2.157,53	4.315,06
60	382865	KIT SUPERScript™ IV VILO™; TIPO: MASTER MIX; MÉTODO DE DETECÇÃO: QPCR; Nº DE REAÇÕES: 50 REAÇÕES; VELOCIDADE DE REAÇÃO: 10 MINUTOS; TIPO DE REAGENTE: TRANSCRIÇÃO REVERSA; TAMANHO (PRODUTO FINAL): ATÉ 10 KB; TEMPERATURA DE REAÇÃO IDEAL: 50°C. - Marca: INVITROGEN Código: 11857 Referência: 11766050 Complemento: INCLUI: KIT COM EZDNASE	KIT	05	3.792,82	18.964,10
61	452951	MARCADOR DE PESO MOLECULAR DE 1.000 PARES DE BASE, PARA DNA EM GEL DE AGAROSE, FITA DUPLA, FAIXA DE TAMANHO 100 PB A 15.000 PB, 18 FRAGMENTOS, SUFICIENTE PARA 500 TESTES. - Marca: INVITROGEN Código: 6358 Referência: 10787018 Complemento: INCLUI: 500 µL DE 1 KB PLUS DNA LADDER E 1 ML DE TAMPÃO DE CARREGAMENTO DE GEL BLUEJUICE 10X.	KIT	06	1.092,78	6.556,68
62	368355	MARCADOR DE PESO MOLECULAR DE 100 PARES DE BASE, PARA DNA EM GEL DE AGAROSE, FITA DUPLA, FAIXA DE TAMANHO 100 PB A 2.000 PB, 13 FRAGMENTOS, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. - Marca: INVITROGEN Código: 6042 Referência: 15628019 Complemento: INCLUI: 100 µL DE ESCADA DE DNA 100 PB E 1 ML DE TAMPÃO DE CORRIDA BlueJuice™ (10X).	KIT	15	658,56	9.878,40

63	368355	MARCADOR DE PESO MOLECULAR DE 100 PARES DE BASE, PARA DNA EM GEL DE AGAROSE, FITA DUPLA, FAIXA DE TAMANHO 100 PB A 2.000 PB, 13 FRAGMENTOS, SUFICIENTE PARA 500 TESTES. - Marca: INVITROGEN Código: 2804 Referência: 15628050 Complemento: INCLUI: 500 µL DE ESCADA DE DNA 100 PB E 1 ML DE TAMPÃO DE CORRIDA BlueJuice™ (10X).	KIT	05	2.525,38	12.626,90
64	368355	MARCADOR DE PESO MOLECULAR DE 100 PARES DE BASE, PARA DNA EM GEL DE AGAROSE, FITA DUPLA, FAIXA DE TAMANHO 100 PB A 2.000 PB, 6 FRAGMENTOS, SUFICIENTE PARA 50 TESTES. - Marca: INVITROGEN Código: 9523 Referência: 10068013 Complemento: INCLUI: 200 µL DE ESCADA DE DNA 100 PB E 1 ML DE TAMPÃO DE CORRIDA BlueJuice™ (10X).	KIT	07	822,23	5.755,61
65	450595	MARCADOR DE PESO MOLECULAR DE 1000 PARES DE BASE, PARA DNA EM GEL DE AGAROSE, FAIXA DE TAMANHO 1.000 PB A 10.000 PB, SUFICIENTE PARA 50 TESTES. - Marca: INVITROGEN Código: 2680 Referência: 10496016 Complemento: INCLUI: 200 µL DE ESCADA DE DNA 1000 PB E 1 ML DE TAMPÃO DE CORRIDA BlueJuice™ (10X).	KIT	01	854,06	854,06
66	456629	MARCADOR DE PESO MOLECULAR DE 50 PARES DE BASE, PARA DNA EM GEL DE AGAROSE, FAIXA DE TAMANHO 50 PB A 2.500 PB, 17 FRAGMENTOS, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. - Marca: INVITROGEN Código: 9225 Referência: 10416014 Complemento: INCLUI: 100 µL DE ESCADA DE DNA 50 PB E 1 ML DE TAMPÃO DE CORRIDA TRACKIT AZUL/LARANJA (6X).	KIT	10	924,82	9.248,20

67	245637	MARCADOR DE PESO MOLECULAR PARA PROTEÍNAS BENCHMARK™, BANDA SEM COLORAÇÃO, FAIXA DE TAMANHO 10 KDA A 220 KDA, SUFICIENTE PARA 100 TESTES. - Marca: INVITROGEN Código: 7529 Referência: 10747012 Complemento: INCLUI: DOIS FRASCOS DE 250 µL, CADA SÃO FORNECIDOS EM TAMPÃO DE CARGA CONSISTINDO EM 50 MM TRIS-HCL (PH 6,8), 2 MM EDTA, 10 MM DTT, 2% (P / V) SDS, 10% (P / V) GLICEROL, 0,01 % (P / V) DE AZUL DE BROMOFENOL.	KIT	02	1.057,60	2.115,20
68	452949	MARCADOR DE PESO MOLECULAR; TIPO: INVITROGEN 100 BP DNA LADDER (ESCADA DE DNA); CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG/ML; GEL DE AGAROSE; VOLUME DE CARREGAMENTO DE AMOSTRA: 1ML; FAIXA DE TAMANHO: 100 A 2000 BP; VOLUME (MÉTRICO): 500 ML; PARA 500 APLICAÇÕES; QUANTIDADE: 500 ML DNA LADDER, 1 ML TAMPÃO DE CARREGAMENTO 10X. - Marca: INVITROGEN Código: 12010 Referência: 15628050 Complemento: CONTEÚDODO KIT: 500 µL 100 BP DNA LADDER; 1 M	UL	01	2.525,38	2.525,38
69	442059	MINI KIT PARA PURIFICAÇÃO DE RNA PureLink™, SUFICIENTE PARA 50 PURIFICAÇÕES. - Marca: INVITROGEN Código: 4869 Referência: 12183018A Complemento: INCLUI: TAMPÃO DE LISE (125 ML), TAMPÃO DE LAVAGEM I (50 ML), TAMPÃO DE LAVAGEM II (15 ML), ÁGUA SEM RNASE (15,5 ML), CARTUCHOS DE ROTAÇÃO COM TUBOS DE RECOLHA (50 CADA), TUBOS DE RECOLHA (50 CADA) E TUBOS DE RECUPERAÇÃO (50 CADA). ARMAZENAR À TEMPERATURA AMBIENTE	KIT	04	1.657,72	6.630,88
70	408460	MISTURA DE DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS (DNTP'S), CONCENTRAÇÃO: 10 mM, FRASCO COM 100 MICROLITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 4770 Referência: 18427-013 Complemento: A MISTURA DE DNTP CONTÉM TODOS OS QUATRO DNTPS, CADA UM COM UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 10 MM, TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: -20°C.	FR	06	635,17	3.811,02

71	408460	MISTURA DE DESOXIRRIBONUCLEOTÍDEOS FOSFATADOS (DNTP'S), CONCENTRAÇÃO: 10 mM, FRASCO COM 1 MILILITRO. - Marca: INVITROGEN Código: 8369 Referência: 18427088 Complemento: A MISTURA DE DNTP CONTÉM TODOS OS QUATRO DNTPS, CADA UM COM UMA CONCENTRAÇÃO FINAL DE 10 MM, TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: -20°C.	FR	01	3.100,34	3.100,34
72	358624	MITOTRACKER™ RED CMXROS - EMBALAGEM ESPECIAL; TIPO: CORANTE FLUORESCENTE VERMELHO; PARA: USO EM MICROSCÓPIO DE FLUORESCÊNCIA, CITÔMETRO DE FLUXO, LEITOR DE MICROPLACAS; MÉTODO DE DETECÇÃO: FLUORESCÊNCIA; FAIXA DE COMPRIMENTO DE ONDA DE EXCITAÇÃO: 579/599 NM; CONTENDO 20 FRASCOS DE 50µg - Marca: INVITROGEN Código: 11737 Referência: M7512	KIT	01	2.448,58	2.448,58
74	407447	PROLONG GOLD ANTIFADE MOUNTANT COM DNA STAIN DAPI; TIPO: SOLUÇÃO DE MONTAGEM, SOLUÇÃO ANTIDESBOTAMENTO; COM 5 FRASCOS DE 2 ML. - Marca: INVITROGEN Código: 11739 Referência: P36935	FR	01	1.428,38	1.428,38
75	357777	REAGENTE 1M TRIS; TIPO: SOLUÇÃO TAMPÃO; CONCENTRAÇÃO 1 MILHÃO; PH 8.0; LIVRE DE RNASE; FORMULAÇÃO: 1,3- PROPANODIOL; 2-AMINO, 2- (HIDROXIMETIL) E CLORIDRATO; FRASCO DE 500 ML - Marca: INVITROGEN Código: 12002 Referência: AM9856	FR	02	819,07	1.638,14

76	416500	REAGENTE DE TRANSFEÇÃO LIPOFECTAMINE® 2000, FRASCO COM 1,5 MILILITRO. - Marca: INVITROGEN Código: 4310 Referência: 11668-019 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 4°C. PRODUTO EXCLUSIVO DA INVITROGEN.	FR	02	3.805,47	7.610,94
77	420429	REAGENTE DE VIABILIDADE CELULAR DE RESAZURINA PrestoBlue™, FRASCO COM 25 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 9512 Referência: A13261 Complemento: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 – 8 ° C.	FR	05	1.611,04	8.055,20
78	419716	REAGENTE EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRAACÉTICO), CONCENTRAÇÃO 0,5 M, PH 8,0 EM FRASCO DE 100 ML LIVRE DE RNASE. - Marca: INVITROGEN Código: 12001 Referência: AM9260G	FR	01	275,60	275,60
79	350761	REAGENTE FENOL, CLOROFÓRMIO E ÁLCOOL ISOAMÍLICO (25:24:1, V/V), ULTRAPURE™, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA, PARA BIOLOGIA MOLECULAR, FRASCO COM 400 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 6124 Referência: 15593-049 Complemento: TEMPERATURA PARA ARMAZENAMENTO: 2 – 8°C.	FR	01	2.281,77	2.281,77
80	380587	REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GEL (AGAROSE OU ACRILAMIDA) SYBR® SAFE, CONCENTRADO 10.000 x EM DMSO, FRASCO COM 400 MICROLITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 5916	FR	13	463,91	6.030,83
81	420429	REAGENTE RESAZURINA AlamarBlue™, PARA TESTE VIABILIDADE CELULAR, SOLUÇÃO TAMPONADA, FRASCO COM 25 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 9511 Referência: DAL1025 Complemento: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 2 – 8 ° C.	FR	04	1.477,19	5.908,76

82	327742	REAGENTE SUPERScript™ III REVERSE TRANSCRIPTASE. APLICAÇÃO: CRIADA PELA INTRODUÇÃO DE VÁRIAS MUTAÇÕES PARA REDUZIR A ATIVIDADE DA RNASE H, AUMENTA A MEIA-VIDA E MELHORAR A ESTABILIDADE TÉRMICA. - Marca: INVITROGEN Código: 10863 Referência: 18080085 Complemento: CONTEÚDO E ARMAZENAMENTO: SUPERScript™ III REVERSE TRANSCRIPTASE, 4 X 50 ML (4 X 10.000 UNIDADES A 200 U/ML), TAMPÃO DE PRIMEIRA FITA 5X, 4 X 1 ML, DTT, 4 X 500 ML (100 MM) ARMAZENAR A -20 °C -	CX	02	6.831,89	13.663,78
83	448496	REAGENTE TRIzol®, PRONTO PARA O USO, PARA EXTRAÇÃO DE RNA TOTAL, COMPOSIÇÃO MONOFÁSICA DE TIOCIANATO DE GUANIDINA E FENOL, FRASCO COM 100 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 6058 Referência: 15596-026 Complemento: 1ML DA SOLUÇÃO DEVE PERMITIR A EXTRAÇÃO DE RNA DE NO MÍNIMO 107 CÉLULAS OU 100 µG DE TECIDO.	FR	06	965,62	5.793,72
84	411448	SOLUÇÃO ANTI-FADE MOUNTANT PROLONG® GOLD COM DAPI (4', 6-DIAMIDINO-2-FENIL INDOL), KIT COM 5 FRASCOS CONTENDO 2 MILILITROS CADA. - Marca: INVITROGEN	KIT	03	1.428,41	4.285,23
85	411448	SOLUÇÃO ANTI-FADE PROLONG® GLASS, PARA MONTAGEM DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA MARCADAS COM FLUORESCÊNCIA, KIT COM 5 FRASCOS CONTENDO 2 MILILITROS CADA. - Marca: INVITROGEN Código: 10732 Referência: P36980	KIT	02	1.543,92	3.087,84
86	384594	SOLUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DE RNA Ambion™ RNAlater®, FRASCO COM 500 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 5519 Referência: AM7021	FR	05	2.872,74	14.363,70
87	334524	SOLUÇÃO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE RNASE E DNA ZAP®, FRASCO COM 250 MILILITROS. - Marca: INVITROGEN Código: 5140 Referência: AM9780 Complemento: ARMAZENAR EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UND	03	444,00	1.332,00

88	324744	SOLUÇÃO TAMPÃO TBE (TRIS-BORATOEDTA), ULTRAPURE™, CONCENTRAÇÃO: 10 X, FRASCO COM 1 LITRO. - Marca: INVITROGEN Código: 4889 Referência: 15581-044 Complemento: ARMAZENAR EM TEMPERATURA AMBIENTE.	FR	16	277,23	4.435,68
89	429841	SOLUÇÃO TAMPÃO, SALINA TAMPONADA (PBS), EM TABLETE, PACOTE COM 100 TABLETES. - Marca: INVITROGEN Código: 8187 Referência: 00-3002	FR	17	457,80	7.782,60
90	412317	TAMPÃO DE AMOSTRA PARA GEL DE ELETROFORESE BLUEJUICE™, CONCENTRADO 10 X, EMBALAGEM COM 3 FRASCOS COM 1 MILILITRO CADA. - Marca: INVITROGEN Código: 4217	KIT	09	371,33	3.341,97
91	409056	TUBOS DE ENSAIO DE 0,5 MILILITROS, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE DNASE E RNASE, PARA USO COM EQUIPAMENTO FLUORÔMETRO QUBIT®, PACOTE COM 500 UNIDADES. - Marca: INVITROGEN Código: 1396 Referência: Q32856 Complemento: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	13	580,00	7.540,00
VALOR TOTAL					R\$	456.711,77

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência; (5610086)

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica

1.2.3. A Proposta do contratado; (5966892)

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **110 (cento e dez)** dias contados da assinatura do CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 456.711,77 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e onze reais e setenta e sete centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, na forma do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

11.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na forma do artigo 92, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto Oswaldo Cruz-IOC

Fonte: 1001000000

PTRES: 250316

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno (PI): A1IOC

Notas de Empenho: **2026NE000095, 096, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147.**

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2026.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

GUILHERME DE BEAUREPAIRE PEREIRA DA SILVA

Representante Legal da Empresa

Diretora Executivo do Instituto Oswaldo Cruz

Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme de Beaurepaire Pereira da Silva, Diretor(a) Executivo**, em 26/03/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DAMIAN CAUSSI, CPF: 235.936.318-22, IDENTIDADE: V871614LDIREXEX / DNI**, em 27/03/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ARBEX AVELAR, CPF: 260.136.588-97, IDENTIDADE: 22515087 SSP/SP**, em 27/03/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6033452** e o código CRC **566D76F2**.